

Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



Ofício nº 139

Lapa, 17 de maio de 2004

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 15/04, que autoriza o Poder Executivo a conceder à Água Azul Esporte Clube, subvenção social e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

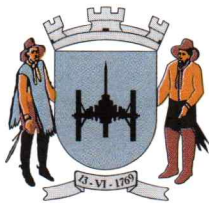
PROTOCOLO n.º 493/04

DATA 18 / 05 / 04

14-50 hrs lms.

Paulo César Fátas Furiati
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 02
C

BELA E JUSTA

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2004.

Súmula: Concede subvenção que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Água Azul Esporte Clube, desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21 no valor de R\$ 4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais), a qual deverá ser destinada às melhorias na sede social da mesma, servindo à comunidade circunstante.

Art. 2º - A Associação beneficiada pelo auxílio referido no artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos à Administração Municipal, após terem sido concluídas as melhorias.

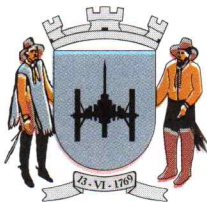
Art. 3º - O não cumprimento da obrigação referida no artigo 2º, implicará na adoção das medidas legais atinentes à espécie.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0600 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
0610 – Departamento de Esportes e Lazer
27.812.00292-059 – Auxílios e Subvenções Sociais, Inst. Desportivas
3350.42.00.0 - Auxílios

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de maio de 2004.

Paulo César Fletes Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 03
C

BELA E JUSTA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 17.05.2004.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com supedâneo no artigo 162 da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como, para promover o bem estar social através do incentivo ao esporte e ao lazer, é que encaminhamos o presente projeto para apreciação desta Egrégia Casa .

"Art. 162. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social observado:

Omissis...

II – a destinação de recursos para a atividade esportiva, oriundos do orçamento público e de outras fontes captadas através da criação de instrumento e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional e amador;"

Daí as razões e justificativas para o encaminhamento do presente projeto.

Confiando no alto espírito público dos nobres edis dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de maio de 2004.


Raulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 04
2

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 15/2004

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à Água Azul Esporte Clube, subvenção social, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 18/05/2004.

Apresentado em Expediente do Dia 18/05/2004.

Encaminho à Comissão de:

☒ Legislação, Justiça e Redação, em 18/05/2004.

☒ Economia, Finanças e Orçamento, em 18/05/2004.

☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX_/XX.

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_/XX_/XX.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.

☐ Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 27/05/2004 JOÃO RENATO L. AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em 27/05/2004. JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR
Recebi o projeto em 20/05/2004 OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em 20/05/2004. OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFO
Recebi o projeto em ___/___/2004 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ___/___/2004. SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol
Recebi o projeto em ___/___/2004 ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ___/___/2004. ALCEU HOFFMANN - Presidente da CUOP
Recebi o projeto em ___/___/2004 DIRCEU RODRIGUES FERREIRA Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ___/___/2004. DIRCEU RODRIGUES FERREIRA - Presidente da CAPA
Recebi o projeto em ___/___/2004 VILMAR C. FÁVARO Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ___/___/2004. VILMAR C. FÁVARO - Presidente da CCF



Poder Legislativo Municipal
Lapa - Estado do Paraná
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 05
C

Parecer ao Projeto de Lei Nº 15/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Recebemos o projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, que tem por súmula o seguinte:

"Concede subvenção que especifica e dá outras providências"

Sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

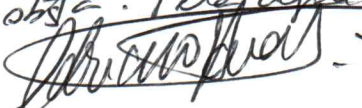
- 1.O projeto está em conformidade com a legislação em vigor;
- 2.Quanto ao mérito fica a cargo do Plenário desta Casa de Leis a sua decisão.

Destarte somos de Parecer favorável à matéria.

Sala das Comissões em 21 de maio de 2004.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente/Relator

COMISSÃO ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Acatamos como nosso o
parecer da CJR, acrescentando
que do ponto-de-vista econômico,
financeiro e orçamentário
não há objeção. *Relatado.*


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PLS. Nº 06

C

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

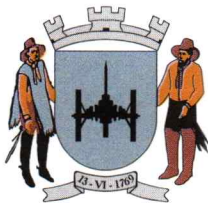
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.067.642/0001-21	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2002
NOME EMPRESARIAL AGUA AZUL ESPORTE CLUBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAEC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 30.2-6 - ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AGUA AZUL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO DISTRITO
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA AZUL	MUNICÍPIO LAPA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2002
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

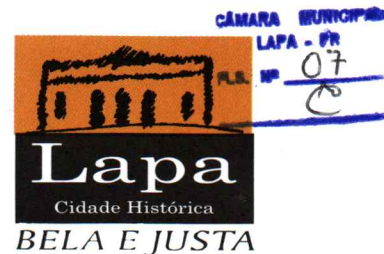
Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 21/05/2004 às 16:34:37 (data e hora de Brasília).

Voltar



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



Ofício n.º 157

Lapa, 24 de Maio de 2004

Senhor Presidente:

Solicito através deste, retirada do Projeto de Lei n.º 15/04, de autoria deste Executivo, o qual concede subvenção social à Água Azul Esporte Clube, encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis em de 18 de Maio de 2004, em virtude da necessidade de adequação do referido Projeto.

Certo de contar com vossa compreensão, antecipadamente agradeço,

Cordialmente


Paulo César Frates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCÓLO n.º 512/04
DATA 25, 05, 04
14:21 hrs LMS

Exmo. Sr.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta